



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023 – PMB - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio da Portaria nº 2.271/2023, de 18 de maio de 2023 e Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio da Portaria nº 1.576/2023, de 04 de abril de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, o qual será regida pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11/10/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <ComprasBR.com.br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversada Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ITENS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2023 e 2024, os quais serão apresentados nas Solicitação de Compras pelos elementos das Secretarias e Fundações: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Administração; Fundação Municipal Meio Ambiente de Biguaçu Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Biguaçu;.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma <ComprasBR.com.br> .

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no <ComprasBR.com.br> , que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

- I) Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.4 alínea “k” deste Edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;
- II) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- III) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresada qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <ComprasBR.com.br> até a data e horário marcados para abertura da Sessão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A Licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.

5.3 O licitante deverá informar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, em reais (R\$), com até quatro casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da Sessão Eletrônica.

5.5 As empresas deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da Sessão Eletrônica, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.9.1 Razão social e CNPJ da empresa Licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total e o valor unitário de cada item.

5.9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Compras.

5.10 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.11 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <ComprasBR.com.br>.

6.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 Somente os **Licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **Licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 0,01 % e registrado no sistema.

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <ComprasBR.com.br>.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por item superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 Para efeito da proposta de preços readequada será considerado o último lance cadastrado no sistema <ComprasBR.com.br>.

9.8 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 10.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 10.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor por item.
- 10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.
- 10.5 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na internet, no endereço <bigua.sc.gov.br> e no <ComprasBR.com.br>.
- 10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as Licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação. Ao cadastrar os documentos, ficam cientes que estão declarando o pleno atendimento aos requisitos habilitatórios.
- 11.2 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88.160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) **Cédula de Identidade e registro comercial**, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;**
- f) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal**, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;**
- h) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT**
- j) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**
- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os Licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer Licitante.
- l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante;
- m) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

11.5 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

11.8 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.7, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autenticações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autenticações conforme esta disposto no item 11.3.

11.9 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da Licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.

11.12 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo Licitante em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12.1, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

12.7 Caso a Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 É assegurada vista dos autos às Licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao Licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.

14.2 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) Licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens.

14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.8 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.9 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.

14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela Licitante DETENTORA DA ATA.

14.12 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, em dias úteis.

14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancárias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferência Eletrônica Disponível).

14.14 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art.5º da Lei nº 8.666/1993.

14.15 Respeitadas as condições previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

15.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;

15.1.3 solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

15.2 Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu:

15.2.1 assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos Licitantes vencedores;

15.2.2 emitir a Solicitação de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu;

15.2.3 acompanhar a entrega dos produtos

15.2.4 notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;

15.2.5 efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;

15.2.6 fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

15.2.7 analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.1 Será cancelado o registro da DETENTORA DA ATA que:
- a) descumprir total ou parcialmente as condições do Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
 - c) não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
 - d) O registro da DETENTORA DA ATA poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I) Advertência ou Notificação conforme item 17.2;
- II) Multa conforme item 17.5;
- III) Suspensão e impedimentos conforme item 17.3;
- IV) Declaração de inidoneidade; conforme item 17.4;

17.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

17.1.2 As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.

17.1.3 As penalidades previstas no item 17.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.

17.1.3.1 Cada penalidade é independente entre si.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.3.2 A aplicação dos incisos I, II, III, IV do item 17.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.

17.1.4 A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;

- a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
- b) Quitar as Multas aplicadas;
- c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

17.2 Advertência ou Notificação

17.2.1 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

17.2.1.1 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos “II, III e IV” do item 17.1;

17.3 Suspensão e impedimentos

17.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 17.7.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 17.7.4, Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

- a) (**≥50 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) **(41 a 49,5 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) **(36 a 40,5 Pontos)**, Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- d) **(25 a 35,5 Pontos)**, Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) **(15 a 24,5 Pontos)**, Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- f) **(10 a 14,5 Pontos)**, Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
- g) **(01 a 9,5 Pontos)**, Suspensão da Ata de Registro de Preços que participa.

17.3.2.1 Aplicada às sanções do item 17.3.2 nas alíneas “a, b, c, d, e, f, g” a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

17.4 Declaração de inidoneidade;

17.4.1 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas no item 17.7.6, na tabela 3, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas Tabela 1, item 17.7.4, poderão ter as seguintes punições:

- a) **(≥50 Pontos)** Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria - Geral da União.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.4.1.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4.1.2 Aplicada às sanções do item 17.4.1 a alínea “a”, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Multas:

17.5.1 A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

17.5.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 17.7.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 17.7.4 da tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

- I) **(1 a 2,5 Pontos)** Multa de R\$50,00 reais;
- II) **(3 a 4,5 Pontos)** Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de ;
- III) **(5 a 9,5 Pontos)** Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;
- IV) **(10 a 14,5 Pontos)** Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;
- V) **(15 a 24,5 Pontos)** Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;
- VI) **(25 a 35,5 Pontos)** Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

VII) **(35 a 49,5 Pontos)** Multa de 25% até 30% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;

VIII) **(≥ 50 Pontos)** Multa de 30% do valor total do contrato.

17.5.2.1 Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das Solicitações de Compras.

17.5.2.2 Aplicada às sanções do item 17.5.2 incisos I, II, III, IV, V, VI, V, VI, VII, VIII a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

17.5.3 As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

17.5.3.1 Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

17.5.4 Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

17.5.5 O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

17.5.6 Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

17.5.7 Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

17.5.8 Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes.

17.5.8.1 Fica a critério da administração pública a aplicação dos itens 17.2, 17.3, 17.4 e 17.5, unicamente ou ambas simultaneamente.

17.5.8.2 Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.

17.5.9 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

17.5.9.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.

17.5.9.2 Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

17.5.10 O envio de Carta, AR, e-mail, ofício ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

17.5.10.1 As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feitas através de Carta, e-mail, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5.11 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

17.5.12 Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

17.6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.6.1 A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

17.7 DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

17.7.1 Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas no item 17.1 se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.7.2 Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c” do item 17.7.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 17.7.6.

17.7.3 O retardamento da execução, previsto na alínea “b” do item 17.7.1, estará configurado quando a CONTRATADA:

- I) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na Solicitação de Compras;
- II) Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

17.7.4 A falha na execução do contrato, prevista na alínea “c” do item 17.7.1, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 17.7.6, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
0,5	0,5
1	1
2	3
3	4
4	6
5	9
6	20
7	50

17.7.5 O comportamento, previsto na alínea “e” do item 17.7.1, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

17.7.6 Pelo descumprimento das **obrigações contratuais**, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência		
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE
01 a 2,5	R\$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
≥50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.</p>
--	--	--

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, Ofício, AR ou e-mail		
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por ocorrência e por dia suspenso
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado ou Material não entregue, após 5 (cinco) dias uteis da emissão Solicitação de Compras ou da solicitação da prestação dos serviços e da entrega do material	1	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Não conclusão do serviço	1	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	1	Por ocorrência
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a	1	Por ocorrência e por dia de atraso



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	irregularidade, e continuar o inadimplemento		
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1	Por ocorrência e por dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de	1	Por ocorrência e por dia de atraso



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	serviços ou documentos que constam neste contrato		
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços solicitados	1	Por ocorrência e por dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e por dia de atraso
28	Não constar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
39	Não mantiver a proposta licitada, “salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado”	4	Por ocorrência
40	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

17.7.6.1 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando a critério da administração pública a aplicação.

17.7.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições do item 17.7.1.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.7.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.

17.7.6.4 Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na “Tabela 3”, poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

17.7.7 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade e o item 17.7.1 deste Edital.

17.7.7.1 Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 deste Edital.

17.7.7.2 É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do item 17.1, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, ou pela autoridade competente.

17.7.8 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 17.7.6, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I e II do item 17.1.

17.7.9 Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é “zerado”.

17.7.9.1 Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

17.7.9.2 Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

17.7.9.3 No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.8 DA RESCISÃO:

17.8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:

17.8.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.8.4 O contrato poderá ser rescindido quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:

- I) O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato;
- III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- IV) A dissolução da sociedade;
- V) A decretação da falência;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
- VII) A insolvência da CONTRATADA;
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;

X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;

XII) Apresentar documentação falsa;

XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

XIV) Falhar na execução do contrato;

XV) Fraudar na execução do contrato;

XVI) Comportar-se de modo inidôneo;

XVII) Cometer fraude fiscal;

XVIII) Fizer declaração falsa.

XIX) Chegar à pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 do item 22.5.4

17.8.5 Para os incisos “I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX” do item 17.8.4 a rescisão a ser aplicada será multa e sanções previstas em conformidade nos itens 17.7.4 e 17.3.2 deste Edital. Havendo crédito desse contrato ou de outros contratos da Contratada com a Contratante, deste crédito será deduzido o valor da multa.

17.8.6 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.

II) Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;

III) Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV) A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do nos 17.8.4 e seus incisos.

17.8.7 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

- I) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- II) Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

17.9 JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

17.9.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

17.9.2 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <bigua.sc.gov.br>, <ComprasBR.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação, poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do site <ComprasBR.com.br>.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

18.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <bigua.sc.gov.br>, <ComprasBR.com.br> e no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

- 19 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - b) Anexo II– Especificação dos Itens;
 - c) Anexo III - Termo de Referência;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração – MENORES;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração – INEXISTÊNCIA.

Biguaçu, 27 de setembro de 2023.

SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Vinicius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro – aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , CPF nº, acordam proceder, nos termos, referente ao

Pregão Eletrônico nº /2023, homologado em ___/___/2023, sujeito às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao(s) Lote(s) abaixo discriminados:

Produto	Valor Estimado	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)			

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura, até ___/___/2023, sendo que no caso de esgotar as quantidades registradas em Ata, a sua vigência fica automaticamente encerrada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Biguaçu, de de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

–

REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Número	Material	Unidad e de medida	Tipo de Cota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Barra de AÇO CA-50 Ø 6,3 mm x 12 M	UN	Livre	2670	R\$ 24,1000	R\$ 64.347,0000
2	BARRA DE AÇO CA-60 Ø 4,2 MM X 12 M	UN	Livre	8110	R\$ 12,8000	R\$ 103.808,0000
3	Barra de AÇO CA-50 Ø 8,0 mm x 12 M	UN	Livre	3120	R\$ 37,2900	R\$ 116.344,8000
4	Barra de AÇO CA-50 Ø 10,0 mm x 12 M	UN	Livre	3100	R\$ 56,2500	R\$ 174.375,0000
5	Barra de AÇO CA-50 Ø 12,5 mm x 12 M	UN	Livre	3070	R\$ 93,4000	R\$ 286.738,0000
6	Barra de AÇO CA-50 Ø 25 mm x 12 M	UN	Livre	410	R\$ 394,2700	R\$ 161.650,7000
7	Grelha de ferro fundido nas medidas 40x70x05cm e 5,5x15cm de vão entre barras. Peso aproximado de 21 kg cada grade.	UN	Livre	785	R\$ 420,0000	R\$ 329.700,0000
8	Tela soldada nervurada feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 20cm x 20cm, bitola:	UN	Livre	4530	R\$ 47,5300	R\$ 215.310,9000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	3,40 mm, dimensões 3 x 2 M.					
9	Conexão Hidráulica para esgoto 'TÊ', PVC, Soldável, DN 75 mm	UN	Livre	660	R\$ 29,7000	R\$ 19.602,0000
10	Conexão Hidráulica para esgoto 'TÊ', PVC, Soldável, DN 100 mm	UN	Livre	660	R\$ 19,5900	R\$ 12.929,4000
11	Conexão Hidráulica para esgoto 'TÊ', PVC, Soldável, DN 150 mm	UN	Livre	660	R\$ 61,2600	R\$ 40.431,6000
12	Conexão Hidráulica para esgoto JOELHO 45°, PVC, Soldável, DN 100 mm	UN	Livre	1060	R\$ 11,3200	R\$ 11.999,2000
13	Conexão Hidráulica para esgoto JOELHO 90°, PVC, Soldável, DN 75 mm	UN	Livre	260	R\$ 9,0200	R\$ 2.345,2000
14	Conexão Hidráulica para esgoto JOELHO 90°, PVC, Soldável, DN 100 mm	UN	Livre	2060	R\$ 7,5500	R\$ 15.553,0000
15	Conexão Hidráulica para esgoto JOELHO 90°, PVC, Soldável, DN 150 mm	UN	Livre	1060	R\$ 59,1500	R\$ 62.699,0000
16	Conexão Hidráulica para esgoto Luva,	UN	Livre	260	R\$ 12,9300	R\$ 3.361,8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	PVC, Soldável, DN 75 mm					
17	Conexão Hidráulica para esgoto LUVA, PVC, Soldável, DN 100 mm	UN	Livre	3060	R\$ 7,1100	R\$ 21.756,6000
18	Conexão Hidráulica para esgoto LUVA, PVC, Soldável, DN 150 mm	UN	Livre	1060	R\$ 34,1200	R\$ 36.167,2000
19	Conexão Hidráulica para esgoto REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X75 mm, PVC, Soldável.	UN	Livre	3060	R\$ 12,6600	R\$ 38.739,6000
20	Conexão Hidráulica para esgoto REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100 mm, Soldável.	UN	Livre	1050	R\$ 32,8800	R\$ 34.524,0000
21	Fita Veda Rosca, em Teflon, rolo de 50 m X 18 mm.	UN	Livre	180	R\$ 18,5700	R\$ 3.342,6000
22	Mangueira para Água fria, Preta 1/2'. (rolo com 100 metros)	UN	Livre	302	R\$ 86,7700	R\$ 26.204,5400
23	Sifão de PVC flexível, saída vertical, 1 X 1.1/2', comprimento 66 cm.	UN	Livre	440	R\$ 10,7400	R\$ 4.725,6000
24	Tubo PVC soldável, para água fria, DN 25 mm X 6 m	UN	Livre	240	R\$ 27,0100	R\$ 6.482,4000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	Tubo PVC soldável, para Esgoto, DN 75 mm x 6 m (NBR 5688)	UN	Livre	470	R\$ 91,0000	R\$ 42.770,0000
26	Tubo PVC soldável, para Esgoto, DN 100 mm x 6 m (NBR 5688)	UN	Livre	480	R\$ 93,2000	R\$ 44.736,0000
27	Tubo PVC soldável, para Esgoto, DN 150 mm x 6 m (NBR 5688)	UN	Livre	416	R\$ 336,4300	R\$ 139.954,8800
28	TÁBUA PARA CAIXARIA 7CM X 3 METROS	UN	Livre	2310	R\$ 7,7800	R\$ 17.971,8000
29	TÁBUA PARA CAIXARIA 10 CM X 3 METROS	UN	Livre	1734	R\$ 10,7400	R\$ 18.623,1600
30	TÁBUA DE CAIXARIA 15 CM X 3 METROS	UN	Livre	1230	R\$ 15,8500	R\$ 19.495,5000
31	TÁBUA DE CAIXARIA 20 CM X 3 METROS	UN	Livre	1810	R\$ 20,9900	R\$ 37.991,9000
32	TÁBUA CAIXARIA 25 CM X 3 METROS	UN	Livre	1805	R\$ 26,5700	R\$ 47.958,8500
33	Arame farpado, material aço, bitola 16 bege, comprimento 500 m, peso 20,70 kg, diâmetro 1,60 mm, carga ruptura 250 kgf, distância entre farpas 125 mm,	ROL	Livre	284	R\$ 451,6200	R\$ 128.260,0800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	torção alternada, tratamento superficial galvanizado.					
34	Arame galvanizado, material aço carbono, BWG, 2,6 mm	KG	Livre	407	R\$ 21,5800	R\$ 8.783,0600
35	ARAME RECOZIDO, ROLO COM 01 KG.	KG	Livre	765	R\$ 16,8300	R\$ 12.874,9500
36	Blocos de Concreto Vedação - dimensões 14x19x39cm, vazado, de concreto simples para alvenaria sem função estrutural (3 MPA), conforme NBR 7173/82.	UN	Livre	5750 0	R\$ 3,9000	R\$ 224.250,0000
37	Cimento CP II, em sacos de papel com 50 kg, com identificação do fabricante, tipo de cimento, data de fabricação e prazo de validade.	UN	Livre	2625 0	R\$ 31,9000	R\$ 837.375,0000
38	ESTOPA DE RETALHO (PACOTE COM 25KG)	PCT	Livre	265	R\$ 248,6500	R\$ 65.892,2500
39	Grampo para cerca de arame, material aço polido, 19X11	KG	Livre	120	R\$ 26,9800	R\$ 3.237,6000
40	LINHA DE NYLON 1.0,	UN	Livre	34	R\$ 23,6000	R\$ 802,4000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CARRETEL COM 100 METROS..					
41	Lona Plástica, espessura 150 micra, largura 8 M, comprimento 100 M, cor preta.	ROL	Livre	268	R\$ 1.076,5400	R\$ 288.512,7200
42	Lona plástica, espessura mínima de 100 micras, largura 4 M, comprimento 100 M, rolo de 30 kg, cor preta.	ROL	Livre	370	R\$ 451,9300	R\$ 167.214,1000
43	Manta Geotêxtil Bidim, Largura de 2,30 m (rolo com 100 metros)	ROL	Livre	165	R\$ 965,3300	R\$ 159.279,4500
44	Mourão de concreto reto, formato quadrado, com ferragem interna e furos a cada 15 (quinze) cm, medindo 10 cm de largura por 250 cm de comprimento.	UN	Livre	380	R\$ 69,3300	R\$ 26.345,4000
45	Mourão de concreto, com curvatura de 45° na parte superior, formato quadrado, com ferragem interna e furos a cada 20cm, medindo 10X10 cm de largura, por 2,6 metros de comprimento até início da	UN	Livre	185	R\$ 84,0000	R\$ 15.540,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	curvatura e 0,4 m de curva, para aplicação na confecção de cerca de alambrado de tela. Obs. As medidas podem variar em até ± 5%.					
46	PREGO POLIDO C/ CABEÇA 15X15	KG	Livre	120	R\$ 21,8000	R\$ 2.616,0000
47	PREGO POLIDO COM CABEÇA 16X24, PACOTE COM 1 KG	UN	Livre	1230	R\$ 22,1000	R\$ 27.183,0000
48	PREGO POLIDO COM CABEÇA 17X27, PACOTE COM 1 KG	UN	Livre	640	R\$ 22,0000	R\$ 14.080,0000
49	PREGO POLIDO COM CABEÇA 21X48, PACOTE COM 1 KG	UN	Livre	420	R\$ 29,3800	R\$ 12.339,6000
50	PREGO POLIDO COM CABEÇA 25X72, PACOTE COM 1 KG	UN	Livre	630	R\$ 30,9600	R\$ 19.504,8000
51	Tela alambrado galvanizada, fio 14 BWG (2,10 mm) , medindo 2,0 m de altura e malha de 5 cm. Rolo de 25 M.	UN	Livre	215	R\$ 856,0400	R\$ 184.048,6000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	Tijolo de barro comum 8 furos, dimensões 11,5x19x19cm.	UN	Livre	1650 0	R\$ 1,4000	R\$ 23.100,0000
53	Cavalete plástico fabricado em polietileno, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com dimensões mínimas de 1000 x 900 x 900 mm; Possui 2 vigas com largura de 17 cm, com refletivo adesivo de alta visibilidade. Cores: Amarelo Fluorescente e Laranja Fluorescente.	UN	Livre	760	R\$ 643,3300	R\$ 488.930,8000
54	Cone de sinalização viária padrão ABNT 15071, cor laranja, 75 cm de altura, peso mínimo de 3 Kg. Com anéis retro refletivo à base de PVC, tendo cada anel 10 cm de largura	UN	Livre	2270	R\$ 128,6000	R\$ 291.922,0000
55	Parafuso Francês com porca, 5/16" X 3", Classe 5.8, Ferro Zincado (Pacote com 100 peças)	PCT	Livre	270	R\$ 123,8200	R\$ 33.431,4000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

56	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA, 5/16' X6', CLASSE 5.8, FERRO ZINCADO (PACOTE DE 100 PEÇAS)	PCT	Livre	260	R\$ 206,1600	R\$ 53.601,6000
57	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO VULCANIZADA, DIÂMETRO 6,3 MM(1/4) E COMPRIMENTO DE 7/8 (22 MM.), AÇO CARBONO ZINCADO, PACOTE DE 200 UNIDADES	PCT	Livre	260	R\$ 63,9000	R\$ 16.614,0000
58	ARRUELA LISA 5/16 (8.6X21X1.2) AÇO CARBONO ZINCADO (PACOTE DE 100 UNIDADES)	PCT	Livre	840	R\$ 16,2800	R\$ 13.675,2000
59	Alicate torquês em aço forjado 12 polegadas	UN	Livre	115	R\$ 61,5700	R\$ 7.080,5500
60	ARCO DE SERRA MANUAL REGULÁVEL REFORÇADO 12'	UN	Livre	165	R\$ 52,8600	R\$ 8.721,9000
61	BALDE DE METAL PARA CONCRETO 10 LITROS	UN	Livre	125	R\$ 27,3700	R\$ 3.421,2500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62	Betoneira, Volume total 150 litros, capacidade mistura de 80 litros, com motor Monofásico 1/2CV / 4 Polos / 220V.	UN	Livre	9	R\$ 2.082,9700	R\$ 18.746,7300
63	Brocha para Pintura Retangular nº 2, medidas aproximadas: 152 x 56mm, com cepas e cabo em polipropileno, ideal para pinturas com cal e limpezas em geral	UN	Livre	555	R\$ 6,7900	R\$ 3.768,4500
64	Cabo de madeira trabalhada, comprimento 1,50 m, formato cilíndrico, diâmetro 4,50 cm, com abertura para cunha para aplicação em enxada	UN	Livre	160	R\$ 18,0200	R\$ 2.883,2000
65	Cabo Extensor para suporte a rolos e broxas para pintura, extensív el até 3 mts	UN	Livre	80	R\$ 45,8200	R\$ 3.665,6000
66	Câmara de Ar para carrinho de mão 3.5/8'	UN	Livre	110	R\$ 34,5500	R\$ 3.800,5000
67	Carrinho de mão de uma roda,	UN	Livre	43	R\$ 508,8100	R\$ 21.878,8300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	com caçamba em chapa de aço reforçada de 0,9 mm [chapa 20], capacidade mínima para 65 litros, chassi com tubo de aço de 1,5 mm. Roda com aro e pneu com câmara 3.5/8"					
68	Carrinho de mão tipo JIRICA, uma roda, com caçamba em chapa de aço reforçada de 0,9 mm [chapa 20], capacidade mínima para 70 litros, dimensões da caçamba: Compr.: 70cm x Larg.: 52cm x Prof.: 32cm, chassi feito com cantoneira de aço de 1.1/4 X 1/8'. Roda com aro e pneu com câmara 3.25/8"	UN	Livre	19	R\$ 431,7900	R\$ 8.204,0100
69	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 1,50 M	UN	Livre	41	R\$ 83,1100	R\$ 3.407,5100
70	COLHER DE PEDREIRO Nº08	UN	Livre	55	R\$ 22,9300	R\$ 1.261,1500
71	DESEMPENADEIRA MANUAL DENTADA COM CABO DE MADEIRA,	UN	Livre	45	R\$ 45,1500	R\$ 2.031,7500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DIMENSÕES: 12 X 27 CM					
72	Disco de Corte 12" x 1/8" x 1" Ferro	UN	Livre	110	R\$ 32,7600	R\$ 3.603,6000
73	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, DIÂMETRO DE 9.1/4', COM 36 DENTES DE VIDEA, COM DIÂMETRO DO FURO DE 25 MM	UN	Livre	73	R\$ 56,9600	R\$ 4.158,0800
74	Disco Diamantado para corte de Asfalto, 350 mm (diâmetro) x 1' (furo)	UN	Livre	104	R\$ 322,7900	R\$ 33.570,1600
75	Enxada em aço, com cabo de madeira aparelhada, Lâmina de 21,5 cm	UN	Livre	90	R\$ 56,4000	R\$ 5.076,0000
76	Enxada em aço com cabo de madeira, Lâmina de 30 cm	UN	Livre	85	R\$ 50,3300	R\$ 4.278,0500
77	Facão, com lâmina de aço, cabo de madeira, comprimento 22'	UN	Livre	45	R\$ 67,0200	R\$ 3.015,9000
78	FOICE COM CABO (ESQUERDA/DI REITA A INFORMAR NO PEDIDO)	UN	Livre	62	R\$ 63,7000	R\$ 3.949,4000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

79	Grampo sargento tipo C, Nº 8, com estrutura em ferro fundido	UN	Livre	92	R\$ 104,0700	R\$ 9.574,4400
80	Garfo Forcador Reto para carregar feno ou capim, com cabo de madeira medindo acima de 1,20 mt, produzido em aço especial SAE 1045 e pintura epóxi preta.	UN	Livre	135	R\$ 71,9000	R\$ 9.706,5000
81	Garfo Forcador Curvo para carregar feno ou capim, com cabo de madeira medindo acima de 1,20 mt, produzido em aço especial SAE 1045 e pintura epóxi preta.	UN	Livre	135	R\$ 73,0000	R\$ 9.855,0000
82	LIMA CHATA 9" COM CABO PLÁSTICO REFORÇADO	UN	Livre	60	R\$ 40,6700	R\$ 2.440,2000
83	Machado, material aço forjado, lâmina de 14 cm, cabo de madeira de 1 M	UN	Livre	24	R\$ 108,2600	R\$ 2.598,2400
84	MARRETA CABO DE MADEIRA 1 KG	UN	Livre	65	R\$ 36,9800	R\$ 2.403,7000
85	Marreta com cabo em madeira, 1,5KG	UN	Livre	85	R\$ 58,9300	R\$ 5.009,0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

86	Marreta com cabo em madeira, 2,0 KG	UN	Livre	55	R\$ 60,0300	R\$ 3.301,6500
87	Marreta oitava extra pesada, com cabo de madeira, 8 KG	UN	Livre	18	R\$ 312,1800	R\$ 5.619,2400
88	MARTELO 27MM COM UNHA	UN	Livre	55	R\$ 37,7300	R\$ 2.075,1500
89	Pá de Corte Redonda com Cabo de Madeira	UN	Livre	65	R\$ 71,0500	R\$ 4.618,2500
90	Pá de Juntar Quadrada com Cabo de Madeira	UN	Livre	75	R\$ 41,7200	R\$ 3.129,0000
91	Pé de cabra em Aço Maciço 60 cm, 3/4'	UN	Livre	35	R\$ 47,8000	R\$ 1.673,0000
92	Pedra de Afilar 230x35x12 mm, Óxido de Alumínio Tipo Canoa	UN	Livre	55	R\$ 7,1100	R\$ 391,0500
93	Picareta com cabo de madeira, Lâmina 9 cm (Tamanho 4)	UN	Livre	30	R\$ 122,7000	R\$ 3.681,0000
94	PINCEL PARA PINTURA 3'	UN	Livre	115	R\$ 15,0600	R\$ 1.731,9000
95	PINCEL PARA PINTURA 4'	UN	Livre	100	R\$ 19,0700	R\$ 1.907,0000
96	Pneu para carrinho de mão 3.5/8' 2 Lonas	UN	Livre	85	R\$ 52,5600	R\$ 4.467,6000
97	Ponteiro em aço 12 pol. x 3/4 pol	UN	Livre	41	R\$ 14,2900	R\$ 585,8900
98	Pulverizador Costal Manual, material tanque polietileno,	UN	Livre	27	R\$ 210,9300	R\$ 5.695,1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	capacidade tanque 20 L, peso bruto máximo 31,50 KG, aplicação pulverização de gases e líquidos.					
99	Rastelo de Ferro (Ancinho) 16 dentes, com Cabo de Madeira	UN	Livre	75	R\$ 48,5300	R\$ 3.639,7500
100	Regua de Pedreiro em alumínio 2 M	UN	Livre	30	R\$ 58,2000	R\$ 1.746,0000
101	Lâmina serra manual 12", bimetálica, flexível. Utilizadas em arco de serra para corte de metais ferrosos (aço, aço carbono), metais não ferrosos (alumínio e outros) e outros materiais como plásticos e madeiras.	UN	Livre	245	R\$ 10,7200	R\$ 2.626,4000
102	Talhadeira em aço 12 pol. x 3/4pol	UN	Livre	120	R\$ 16,8300	R\$ 2.019,6000
103	Trena manual, com capacidade de medição de 5 metros, estojo anatômico em abs com borracha termoplástica, fita em aço com pintura fosca antirreflexo,	UN	Livre	130	R\$ 49,1000	R\$ 6.383,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas. Trava da fita que facilita a leitura, alça em Nylon e presilha para cinto. Gancho ajustável na ponta da da fita					
104	Trena manual, fita de fibra vidro com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros e polegadas, capacidade de medição de 50M, estojo anatômico com manivela dobrável	UN	Livre	19	R\$ 39,9300	R\$ 758,6700
105	Vassourão para gari, com cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio rígido tipo pet e cabo grosso de madeira de 1,40 m; Comprimento da cepa: 40,0 cm; Altura das cerdas da vassoura: 180,0 mm	UN	Livre	50	R\$ 44,3100	R\$ 2.215,5000
106	Pneu maciça roda para	UN	Livre	90	R\$ 53,1000	R\$ 4.779,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	carrinho de mão reciclado, 3/4 (19mm) Capacidade de Carga mínima de: 150 Kg Durabilidade: Acima de 1 ano Material Pneu: 100% Borracha Expandida Tipo do pneu: 3.25-8.0 Polegadas, material Aro: Plástico Com bucha plástica, dimensões: 32 x 9,2 x 32 cm (A x L x C) Peso: 2,8 Kg.					
107	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL, 22 DENTES CABO DE MADEIRA	UN	Livre	107	R\$ 56,3300	R\$ 6.027,3100
108	BARROTE 8X16 CM EUCALIPTO 3 METROS	UN	Livre	700	R\$ 115,8300	R\$ 81.081,0000
109	BARROTE DE EUCALIPTO 8X16X400CM.	UN	Livre	600	R\$ 146,7300	R\$ 88.038,0000
110	BARROTE 5X10X300 CM EUCALIPTO	UN	Livre	460	R\$ 46,5000	R\$ 21.390,0000
111	BARROTE 5X10X400 CM EUCALIPTO	UN	Livre	470	R\$ 62,5000	R\$ 29.375,0000
112	VARA EUCALIPTO ROLIÇO 17 METROS, 50 CM DE TOPO, PARA PONTE	UN	Livre	92	R\$ 4.500,0000	R\$ 414.000,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

113	PICARETA COM LÂMINA 9 CM COM CABO	UN	Livre	3	R\$ 119,7000	R\$ 359,1000
114	Telha de Fibrocimento - ondulada 1,10 x 2,44 x 6mm	UN	Livre	1000 0	R\$ 52,5000	R\$ 525.000,0000
115	TELHA DE FIBROCIMENT O 2,44M X 0,50CM X 4MM	UN	Livre	1000 0	R\$ 23,7700	R\$ 237.700,0000
					Total	R\$ 6.936.178,1600

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de ferramentas manuais e itens de construção para execução dos serviços de manutenção nas Secretarias Municipais.

2. Justificativa:

A Prefeitura é responsável pela manutenção predial de diversas Secretarias e Órgãos e também pela aquisição e administração de materiais, além de haver necessidade manter estoques de materiais para eventos climáticos como ventos fortes e chuvas de granizo que causam estragos nas edificações em todo município, e que até a presente data já estão ocorrendo na região.

3. Especificações dos Materiais:

Anexo 1.

4. Local e Condições de Entrega:

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

O transporte e descarga dos materiais será de responsabilidade da contratada, o local da entrega será definido e informado pelo gestor do contrato, dentro dos limites do município de Biguaçu.

Os produtos entregues deverão atender as exigências e especificações conforme edital. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Cronograma de Fornecimento:

O Fornecimento será mediante emissão de Solicitação de Fornecimento e será fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6. Prazo e Condições de Garantia:

Todos os itens deverão ter garantia mínima de 90 dias a contar a partir da data de entrega.

7. Prazo e Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos itens fornecidos, número da licitação, número do contrato e número de empenho. Junto à nota fiscal/fatura deverá ser apresentado relatório com as seguintes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

informações: local e data da entrega, placa do veículo utilizado no transporte e nome completo do servidor público responsável pelo recebimento dos materiais.

8. Vigência:

O presente processo terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de registro e contrato.

9. Fiscais do Contrato:

Secretaria de Obras: Terezinha Weber Vargas.

Secretaria de Saúde: Joilson Antônio da Cruz.

Secretaria de Educação: Mônica L. Prim Conradi

Secretaria de Agricultura: José Carlos Marcelino

Secretaria de Administração: André Gomes

Biguaçu, 25 de agosto de 2023.

Vinicius Hamilton Amaral
Secretário Municipal de Administração

Item	Especificação	Unidade	Obras	Administração	Saúde	Educação	Agricultura
1	Barra de AÇO CA-50 Ø 6,3 mm x 12 M	Unid.	1.000	20	600	50	1.000
2	Barra de AÇO CA-60 Ø 4,2 mm x 12 M	Unid.	5.000	20	3.000	50	40
3	Barra de AÇO CA-50 Ø 8,0 mm x 12 M	Unid.	2.000	20	1.000	50	50
4	Barra de AÇO CA-50 Ø 10,0 mm x 12 M	Unid.	2.000	20	1.000	50	30
5	Barra de AÇO CA-50 Ø 12,5 mm x 12 M	Unid.	2.000	20	1.000	50	10
6	Barra de AÇO CA-50 Ø 25 mm x 12 M	Unid.	200	10	150	50	10
7	Grelha de ferro fundido nas medidas 40x70x05cm e 5,5x15cm de vão entre barras. Peso aproximado de 21 kg cada grade.	Unid.	500	05	250	30	--
8	Tela soldada nervurada feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 20cm x 20cm, bitola: 3,40 mm, dimensões 3 x 2 M.	unid.	3.000	10	1.500	20	--
9	Conexão Hidráulica para esgoto "TÊ", PVC, Soldável, DN 75 mm	Unid.	300	30	300	30	--
10	Conexão Hidráulica para esgoto "TÊ", PVC, Soldável, DN 100 mm	Unid.	300	30	300	30	--
11	Conexão Hidráulica para esgoto "TÊ", PVC, Soldável, DN 150 mm	Unid.	300	30	300	30	--
12	Conexão Hidráulica para esgoto JOELHO 45º, PVC, Soldável, DN 100 mm	Unid.	500	30	500	30	--
13	Conexão Hidráulica para esgoto JOELHO 90º, PVC, Soldável, DN 75 mm	Unid.	100	30	100	30	--

14	Conexão Hidráulica para esgoto JOELHO 90º, PVC, Soldável, DN 100 mm	Unid.	1.000	30	1.000	30	--
15	Conexão Hidráulica para esgoto JOELHO 90º, PVC, Soldável, DN 150 mm	Unid.	500	30	500	30	--
16	Conexão Hidráulica para esgoto Luva, PVC, Soldável, DN 75 mm	Unid.	100	30	100	30	--
17	Conexão Hidráulica para esgoto LUVA, PVC, Soldável, DN 100 mm	Unid.	1.500	30	1.500	30	--
18	Conexão Hidráulica para esgoto LUVA, PVC, Soldável, DN 150 mm	Unid.	500	30	500	30	--
19	Conexão Hidráulica para esgoto REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X75 mm, PVC, Soldável.	Unid.	1.500	30	1.500	30	--
20	Conexão Hidráulica para esgoto REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100 mm, Soldável.	Unid.	500	30	500	20	--
21	Fita Veda Rosca, em Teflon, rolo de 50 m X 18 mm	unid.	50	30	50	50	--
22	Mangueira para Água fria, Preta 1/2". (Rolo com 100 metros)	Rolo	100	02	100	100	--
23	Sifão de PVC flexível, saída vertical, 1 X 1.1/2", comprimento 66 cm.	unid.	50	30	50	300	--
24	Tubo PVC soldável, para água fria, DN 25 mm X 6 m	unid.	50	30	50	100	10
25	Tubo PVC soldável, para Esgoto, DN 75 mm x 6 m (NBR 5688)	Unid.	200	20	200	50	--
26	Tubo PVC soldável, para Esgoto, DN 100 mm x 6 m (NBR 5688)	Unid.	200	20	200	50	10

27	Tubo PVC soldável, para Esgoto, DN 150 mm x 6 m (NBR 5688)	Unid.	200	05	200	05	06
28	Tábua para Caixaria - 7 cm x 3 m	Unid.	600	10	500	600	600
29	Tábua para Caixaria - 10 cm x 3 m	Unid.	600	10	500	600	24
30	Tábua para Caixaria - 15 cm x 3 m	Unid.	600	10	500	100	20
31	Tábua para Caixaria - 20 cm x 3 m	Unid.	600	10	500	100	600
32	Tábua para Caixaria - 25 cm x 3 m	Unid.	600	05	500	100	600
33	Arame farpado, material aço, bitola 16 bege, comprimento 500 m, peso 20,70 kg, diâmetro 1,60 mm, carga ruptura 250 kgf, distância entre farpas 125 mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado.	Rolo	100	02	80	100	02
34	Arame galvanizado, material aço carbono, 12 BWG, 2,6 mm	Kg	200	02	150	50	05
35	Arame Recozido, Rolo com 01 Kg	Kg	400	10	300	50	05
36	Blocos de Concreto Vedação - dimensões 14x19x39cm, vazado, de concreto simples para alvenaria sem função estrutural (3 MPA), conforme NBR 7173/82.	Unid.	30.000	1.500	20.000	5.000	1.000
37	Cimento CP II, em sacos de papel com 50 kg, com identificação do fabricante, tipo de cimento, data de fabricação e prazo de validade.	unid.	15.000	150	10.000	1.000	100
38	Estopa de Retalho (pacote com 25 Kg)	Pacote	100	05	100	50	10

39	Grampo para cerca de arame, material aço polido, 19X11	Kg	50	05	50	05	10
40	Linha de Nylon 1.0, Carretel com 100 metros	Unid.	10	10	10	02	02
41	Lona Plástica, espessura 150 micra, largura 8 M, comprimento 100 M, cor preta.	ROLO	30	03	30	05	--
42	Lona plástica, espessura mínima de 100 micras, largura 4 M, comprimento 100 M, rolo de 30 kg, cor preta.	Rolo	80	05	80	05	--
43	Manta Geotêxtil Bidim, Largura de 2,30 m (rolo com 100 metros)	Rolo	70	05	70	20	--
44	Mourão de concreto reto, formato quadrado, com ferragem interna e furos a cada 15 (quinze) cm, medindo 10 cm de largura por 250 cm de comprimento.	unid.	200	20	100	50	10
45	Mourão de concreto, com curvatura de 45º na parte superior, formato quadrado, com ferragem interna e furos a cada 20cm, medindo 10X10 cm de largura, por 2,6 metros de comprimento até início da curvatura e 0,4 m de curva, para aplicação na confecção de cerca de alambrado de tela. Obs. As medidas podem variar em até ± 5%.	unid.	100	20	50	15	--
46	Prego Polido com Cabeça 15x15	Kg	50	10	50	10	
47	Prego Polido com Cabeça 16x24	Kg	400	10	400	20	400

48	Prego Polido com Cabeça 17x27	Kg	300	10	300	20	10
49	Prego Polido com Cabeça 21x48	Kg	200	10	200	10	
50	Prego Polido com Cabeça 25x72	Kg	300	10	300	10	10
51	Tela alambrado galvanizada, fio 14 BWG (2,11 mm), medindo 2,0 m de altura e malha de 5 cm. Rolo de 25 M.	Rolo	100	05	100	10	--
52	Tijolo de barro comum 8 furos, dimensões 11,5x19x19cm.	Unid.	5.000	2.500	5.000	3.000	1.000
53	Cavalete plástico fabricado em polietileno, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com dimensões mínimas de 1000 x 900 x 900 mm; Possui 2 vigas com largura de 17 cm, com refletivo adesivo de alta visibilidade. Cores: Amarelo Fluorescente e Laranja Fluorescente.	Unid.	500	05	250	05	--
54	Cone de sinalização viária padrão ABNT 15071, cor laranja, 75 cm de altura, peso mínimo de 3 Kg. Com anéis retro refletivo à base de PVC, tendo cada anel 10 cm de largura	Unid.	2.000	50	200	20	--
55	Parafuso Francês com porca, 5/16" X 3", Classe 5.8, Ferro Zincado (Pacote com 100 peças)	Pct	100	20	100	50	--
56	Parafuso Francês com porca, 5/16" X 6", Classe 5.8, Ferro Zincado (Pacote com 100 peças)	Pct	100	10	100	50	--

57	Parafuso auto brocante sextavado com arruela de vedação vulcanizada, diâmetro 6,3 mm(1/4) e comprimento de 7/8 (22mm), aço carbono zincado, Pacote com 200 unidades.	Pct	100	10	100	50	--
58	Arruela Lisa 5/16" (8.6 x 21 x 1.2) Aço Carbono Zincado (Pacote com 100 peças)	Pct	200	40	200	200	200
59	Alicate torquês em aço forjado 12 polegadas	Unid	50	20	30	10	05
60	Arco de Serra Manual regulável reforçado 12"	Unid.	50	10	50	50	05
61	Balde de Metal para Concreto 10 litros	Unid.	30	30	30	30	05
62	Betoneira, Volume total 150 litros, capacidade mistura de 80 litros, com motor Monofásico 1/2CV / 4 Polos / 220V.	Unid	5	01	02	01	--
63	Brocha para Pintura Retangular nº 2, medidas aproximadas: 152 x 56mm, com cepas e cabo em polipropileno, ideal para pinturas com cal e limpezas em geral	Unid.	200	100	150	100	05
64	Cabo de madeira trabalhada, comprimento 1,50 m, formato cilíndrico, diâmetro 4,50 cm, com abertura para cunha para aplicação em enxada	Unid.	50	50	50	10	--
65	Cabo Extensor para suporte a rolos e broxas para pintura, extensível até 3 mts	Unid.	20	20	20	20	--
66	Câmara de Ar para carrinho de mão 3.5/8"	Unid.	50	05	50	05	--

67	Carrinho de mão de uma roda, com caçamba em chapa de aço reforçada de 0,9 mm [chapa 20], capacidade mínima para 65 litros, chassi com tubo de aço de 1,5 mm Roda com aro e pneu com câmara 3.5/8"	Unid.	20	03	10	05	05
68	Carrinho de mão tipo JIRICA, uma roda, com caçamba em chapa de aço reforçada de 0,9 mm [chapa 20], capacidade mínima para 70 litros, dimensões da caçamba: Compr.: 70cm x Larg.: 52cm x Prof.: 32cm, chassi feito com cantoneira de aço de 1.1/4 X 1/8". Roda com aro e pneu com câmara 3.25/8"	Unid.	10	02	05	02	--
69	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 1,50 M	Unid.	20	06	10	03	02
70	Colher de Pedreiro Nº 8	Unid.	20	10	20	05	--
71	Desempenadeira manual dentada com cabo de madeira, dimensões: 12X27 cm	Unid	20	05	15	05	--
72	Disco de Corte 12" x 1/8" x 1" Ferro	Unid.	40	20	40	05	05
73	Disco de serra circular para madeira, diâmetro de 9.1/4", com 36 dentes de vídea, com diâmetro do furo de 25mm	unid.	30	08	30	05	--
74	Disco Diamantado para corte de Asfalto, 350 mm (diâmetro) x 1" (furo)	Unid.	50	02	50	02	--
75	Enxada em aço, com cabo de madeira aparelhada, Lâmina de 21,5 cm	Unid.	50	10	20	05	05

76	Enxada em aço com cabo de madeira, Lâmina de 30 cm	Unid.	50	10	20	05	--
77	Facão, com lâmina de aço, cabo de madeira, comprimento 22"	Unid	10	10	10	05	10
78	Foice Com Cabo (esquerda/direita a informar no pedido)	Unid.	20	10	20	02	10
79	Grampo sargento tipo C, Nº 8, com estrutura em ferro fundido	Unid	30	30	30	02	--
80	Garfo Forcador Reto para carregar feno ou capim, com cabo de madeira medindo acima de 1,20 mt, produzido em aço especial SAE 1045 e pintura epóxi preta.	Unid	100	10	20	05	--
81	Garfo Forcador Curvo para carregar feno ou capim, com cabo de madeira medindo acima de 1,20 mt, produzido em aço especial SAE 1045 e pintura epóxi preta.	Unid	100	10	20	05	--
82	Lima Chata 9" com cabo plástico reforçado	Unid.	20	10	20	05	05
83	Machado, material aço forjado, lâmina de 14 cm, cabo de madeira de 1m	Unid	10	05	05	02	02
84	Marreta com cabo em madeira, 1KG	Unid.	20	10	10	05	20
85	Marreta com cabo em madeira, 1,5KG	Unid.	30	10	10	05	30
86	Marreta com cabo em madeira, 2,0 KG	Unid.	20	10	10	05	10
87	Marreta oitavada, extra pesada, com cabo de madeira, 8 KG	Unid.	10	02	02	02	02
88	Martelo 27 mm com Unha	Unid.	20	05	20	05	05

89	Pá de Corte Redonda (vanga) com Cabo de Madeira	Unid.	30	05	20	05	05
90	Pá de Juntar Quadrada com Cabo de Madeira	Unid.	30	05	30	05	05
91	Pé de cabra em Aço Maciço 60 cm, 3/4"	Unid.	10	05	10	05	05
92	Pedra de Afilar 230x35x12 mm, Óxido de Alumínio Tipo Canoa	Unid.	20	05	20	05	05
93	Picareta com cabo de madeira, Lâmina 9 cm (Tamanho 4)	Unid.	10	05	10	05	03
94	Pincel para Pintura 3"	Unid.	30	30	30	20	05
95	Pincel para Pintura 4"	Unid.	30	30	30	10	
96	Pneu roda maciça para carrinho de mão reciclado, 3/4 (19mm) Capacidade de Carga mínima de: 150 Kg Durabilidade: Acima de 1 ano Material Pneu: 100% Borracha Expandida Tipo do pneu: 3.25-8.0 Polegadas, material Aro: Plástico Com bucha plástica, dimensões: 32 x 9,2 x 32 cm (A x L x C) Peso: 2,8 Kg.	Unid.	50	--	20	20	--
97	Pneu para carrinho de mão 3.5/8" 2 Lonas	Unid.	50	05	20	10	--
98	Ponteiro em aço 12 pol. x 3/4 pol.	Unid	10	06	10	10	05
99	Pulverizador Costal Manual, material tanque polietileno, capacidade tanque 20 L, peso bruto máximo 31,50 KG, aplicação pulverização de gases e líquidos	Unid.	10	05	10	02	--
100	Rastelo de Ferro (Ancinho) 16 dentes, com Cabo de Madeira	Unid.	30	10	20	10	05

101	Régua de Pedreiro em alumínio 2 M	Unid	10	05	10	05	
102	Lâmina serra manual 12", bimetálica, flexível. Utilizadas em arco de serra para corte de metais ferrosos (aço, aço carbono), metais não ferrosos (alumínio e outros) e outros materiais como plásticos e madeiras.	Unid.	100	50	80	05	10
103	Talhadeira em aço 12 pol. x 3/4pol	Unid	50	10	50	05	05
104	Trena manual, com capacidade de medição de 5 metros, estojo anatômico em abs com borracha termoplástica, fita em aço com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas. Trava da fita que facilita a leitura, alça em Nylon e presilha para cinto. Gancho ajustável na ponta da fita	Unid.	50	20	50	05	05
105	Trena manual, fita de fibra vidro com pintura fosca antirreflexo, numeração continua e graduação em milímetros e polegadas, capacidade de medição de 50M, estojo anatômico com manivela dobrável	Unid.	5	05	05	01	03
106	Vassoura metálica regulável 22 dentes cabo de madeira	Unid.	50	--	50	05	02
107	Vassourão para gari, com cepa plástica fabricada	Unid	20	10	10	05	05

	em polipropileno de alta resistência, fio rígido tipo pet e cabo grosso de madeira de 1,40 m; Comprimento da cepa: 40,0 cm; Altura das cerdas da vassoura: 180,0 mm						
108	Barrote 8x16 cm, eucalipto 3 metros	Unid	200	--	200	100	200
109	Barrote 8x16 cm, eucalipto 4 metros	Unid	200	--	200	100	100
110	Barrote 5x10 cm, eucalipto 3 metros	Unid	200	--	200	50	10
111	Barrote 5x10 cm, eucalipto 4 metros	Unid	200	--	200	50	20
112	Vara eucalipto roliço 17 metros, 50 cm de topo, para ponte	Unid	30	--	30	02	30
113	PICARETA COM LÂMINA 9 CM COM CABO	Unid	-	--	-	-	3
114	Telha de Fibrocimento - ondulada 1,10 x 2,44 x 6mm	Unid	-	10.000	-	-	-
115	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 0,50CM X 4MM	Unid	-	10.000	-	-	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – MENORES

DECLARAMOS para fins de participação do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 187/2023 – PMB, que a empresa “**NOME DA EMPRESA**” não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA

DECLARAMOS para fins de participação do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2023 – PMB, que a empresa “**NOME DA EMPRESA**”, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal